ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

CÂMARA MUNICIPAL DE ERECHIM

PODER LEGISLATIVO

Processo N.º 066/93 Data 04 / 11 / 1993

Nome: PODER EXECUTIVO MUNICIPAL

mula:- PROJETO DE LEI EXECUTIVO Nº 042/93

unto:- NOS TERMOS DA LEI Nº 594, DE 24 DE JULHO DE 1.961, AUTORIZA O PODER EXECUTIVO A ESCRITURAR O LOTE Nº 15, SETOR "B", VILA OPERÁRIA, NESTE MUNICÍPIO, À SENHORA/ MARIA DORVALINA DA VEIGA.-

CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES
VISTAS AO VEREADOR TEREZINHA MARIA PECCIN.-
Reunião: 16 / 11 / 1993

CEZAR AUGUSTO CALDART
Presidente

CÂMARA MUNICIPAL DE ERECHIM
APROVADO
Reunião: 13 / 12 / 1993

CEZAR AUGUSTO CALDART
Presidente

DISTRIBUIÇÃO

ENTRADA: 04.11.1993

PROTOCOLO: 04.11.1993

ENCAMINHADO À COMISSÃO DE JUSTIÇA E REDAÇÃO: 04.11.1993

PARECER: CONSTITUCIONAL

SESSÃO ORDINÁRIA: 16.11.1993
13.12.1993

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

MUNICÍPIO DE ERECHIM
PREFEITURA MUNICIPAL

Fls. 001

OF.CAM.Nº 066/93

ERECHIM, RS., 27 DE OUTUBRO DE 1993.

CÂMARA MUNICIPAL DE ERECHIM
APROVADO
Reunião: 13 / 12 / 19 93
CEZAR AUGUSTO CALDART
Presidente

SENHOR PRESIDENTE:

Por intermédio do presente, estamos encaminhando para apreciação do Egrégio Poder Legislativo, em regime de urgência, **PROJETO DE LEI Nº 042/93**, o qual solicita, para que nos termos da Lei nº 594, de 24 de julho de 1961, possa o Poder Executivo autorizar a escrituração do Lote nº 15, Setor "B" da Vila Operária, neste Município, à Senhora **MARIA DORVALINA DA VEIGA.**

Colhemos o ensejo para reiterar a Vossa Excelência e dos Nobres Senhores Vereadores as nossas cordiais saudações.

CÂMARA MUNICIPAL DE ERECHIM
ENTRADA
Protocolo 066/93 | Data 04 / 11 / 19 93
PRESIDENTE

Atenciosamente

ANTONIO DEXHEIMER
Prefeito Municipal

ENCAMINHE - SE À
COMISSÃO DE JUSTIÇA E REDAÇÃO
Em, 04 / 11 / 19 93
PRESIDENTE

CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES
VISTAS AO VEREADOR TEREZINHA MARIA PECCIN
Reunião: 16 / 11 / 19 93
CEZAR AUGUSTO CALDART
Presidente

EXMO. SR.
VEREADOR CEZAR AUGUSTO CALDART
MD. PRESIDENTE DO PODER LEGISLATIVO MUNICIPAL
NESTA CIDADE

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

MUNICÍPIO DE ERECHIM
PREFEITURA MUNICIPAL

PROJETO DE LEI No 042/93.

Fls. 002

NOS TERMOS DA LEI Nº 594, DE 24 DE JULHO DE 1961, AUTORIZA O PODER EXECUTIVO A ESCRITURAR O LOTE Nº 15, SETOR "B", VILA OPERÁRIA, NESTE MUNICÍPIO, À SENHORA MARIA DORVALINA DA VEIGA.

ANTONIO DEXHEIMER, Prefeito Municipal de Erechim, Estado do Rio Grande do Sul, FAÇO SABER, em cumprimento ao disposto no Artigo 64, Inciso V da Lei Orgânica do Município, que o Poder Legislativo Municipal aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica o Chefe do Poder Executivo Municipal, devidamente autorizado, nos termos da Lei nº 594, de 24 de julho de 1961, a escriturar o Lote nº 15, Setor "B", Vila Operária, neste Município, com área de 258,77 m² (duzentos e cinquenta e oito vírgula setenta e sete metros quadrados), à Senhora **MARIA DORVALINA DA VEIGA,** com as seguintes confrontações:

NORTE: Com o Lote nº 02, na extensão de 11,55m;
SUL: Com a Rua Eugênio Izoton, na extensão de 19,50m;
LESTE: Com o Lote nº 01, na extensão de 24,90m;
OESTE: com o Lote nº 14, na extensão de 11,00m e 7,80m.

Art. 2º - A transmissão do domínio far-se-á pelo valor devidamente quitado, conforme recibos microfilmados existentes no Município, recolhendo-se os tributos da transmissão imobiliária, pelo valor fiscal da data do recolhimento do tributo.

Art. 3º - Revogadas as disposições em contrário, esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

PREFEITURA MUNICIPAL DE ERECHIM, RS., 27 DE OUTUBRO DE 1993.

ANTONIO DEXHEIMER
Prefeito Municipal

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

MUNICÍPIO DE ERECHIM
PREFEITURA MUNICIPAL

Fl. 003

J U S T I F I C A T I V A

O imóvel encontra-se no domínio do Município, embora na posse de **ARMINDA ALVES**, a quem originalmente deveria ter sido escriturado.

A Lei no 594, de 24 de julho de 1961, autoriza o Executivo a alienar os terrenos da Vila Operária. E valendo-se desta autorização, conforme se vê do Processo anexo, o imóvel foi prometido à mãe da requerente, hoje falecida conforme comprovou com atestado de óbito, no qual constata não ter ela deixado bens, ficando o imóvel na posse da requerente, razão pela qual quer agora escriturá-lo.

Tratando-se de imóvel já pago, sendo herdeira e titular da posse, mediante autorização legislativa, entendemos que a alienação é possível, razão pela qual esperamos que essa Câmara aprove o presente projeto.

ATENCIOSAMENTE

ANTONIO DEXHEIMER
Prefeito Municipal

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

MUNICÍPIO DE ERECHIM
PREFEITURA MUNICIPAL

Fls. 004

: nº 15 Setor "B" Vila Operária, nesta Cidade.

nfrontações:

TE : Com o lote nº 02, na extensão de 11,55 m.
L : Com a rua Eugênio Izoton, na extensão de 19,50 m.
TE : Com o lote nº 01, na extensão de 24,90 m.
TE : Com o lote nº 14, na extensão de 11,00 e 7,80 m.

ERVAÇÕES E CLÁUSULAS: O lote acima descrito, tem a área de 258,77 m².

Erechim, 19 de Outubro de 1993.

Eng. Mec. Cesar A. Mantovani
Secretário de Obras

005

R.

IO DEXHEIMER

EFEITO MUNICIPAL DE ERECHIM

CIDADE

- 5758

MARIA DORVALINA DA VEIGA

Nome Completo

à NO Lote nº 15 - setor B - Vila Operária - São Cristovão

Endereço Completo

vem mui respeitosamente, através do presente, requerer de V. Sª(ª)

s para escritura pública, sendo que o Lote foi concedido à minha mãe Sra.

NDA ALVES, em data de 07-11-1967, já falecida.

te local:

Lote, Quadra, Chácara, Rua Polígno, Vila, Prédio, nº etc.

de acordo com as disposições legais em vigor

N. Termos

P. Deferimento

Erechim, 16 de AGOSTO de 1993

Maria D. da Veiga

Assinatura

er o assunto com detalhes.

Fls. 006

Estado do Rio Grande do Sul
PREFEITURA MUNICIPAL DE ERECHIM

LEI N. 594 de 24 de julho de 1 961

Autoriza a alienação de terrenos que constituem a Vila Operária.

JOSE MANDELLI FILHO, Prefeito Municipal de Erechim. Faço sa - er, em cumprimento ao disposto no art. 49º, inciso II, da Lei Orgâ- ica do Município, que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a se uinte lei:

Art. 1º - Fica o Executivo Municipal autorizado a alienar os - otes urbanos que constituem a Vila Operária desta cidade e constan- es da Planta da Diretoria de Urbanismo e Obras Públicas desta Pre - eitura, a qual fica fazendo parte integrante desta lei.

Art. 2º - É estabelecido para o terreno comum, o preço de Cr$. 0,00 (cinqüenta cruzeiros) o metro quadrado e, para o de esquina, preço de Cr$ 70,00 (setenta) cruzeiros o metro quadrado.

Art. 3º - Os terrenos serão concedidos preferencialmente aos - ue tiverem domínio útil, o que será comprovadamente exigido pela - refeitura.

Art. 4º - A sua alienação será feita de conformidade com as - cterísticas da Planta de que trata o artigo primeiro, e as - sposições da Lei Estadual N. 3978, de 8 de novembro de 1959, e - i Municipal N. 526, de 19 de dezembro de 1959, respectivamente.

Art. 5º - Sómente terão direito preferencial de aquisição, a - eles que tiverem posse mansa e pacífica do imóvel na data da pro - lgação desta lei.

Art. 6º - A ninguém poderá ser concedido mais de um lote.

Art. 7º - Fica revogada a lei n. 54, de 30 de novembro de 1948.

Prefeitura Municipal de Erechim, 24 de julho de 1.961.

JOSE MANDELLI FILHO
Prefeito.

gistre-se, publique-se e comunique-se.

retoria do Exp. e Pessoal, 24.7.1961

ÔNIO VASCONCELLOS E SOUZA
Diretor

Fls. 007

Proc. nº

[illegible]

[illegible]

[illegible]

[illegible]

Senhor Prefeito

ARMINDA ALVES, [illegible], [illegible], [illegible], [illegible], [illegible], residente no lote nº 19 da Setor "B" da Vila [illegible], por intermédio desta, solicita a V.S. a [illegible] do [illegible] terreno, nos têrmos da Lei nº 594 de 24/7/61 e para pagamento em prestações mensais de NCr$ 3,00, até o pagamento por saldo.

Nestes Têrmos

P. Deferimento

Erechim, 30 de outubro de 1967

Arminda Alves

PMG
29 OUT 1967
ERECHIM

Fls 008

Senhor Presidente

A requerente por ocupar o terreno es-
tá [illegible] na Lei nº [illegible] de 24/7/[illegible]
portanto não há inconveniente para o
deferimento do pedido.

Trechia, 7 de novembro de 1957

Eng. José Carlos [illegible]
Secretário de Obras

009

Prefeitura Municipal de Erechim
Secretaria de Obras

Folha de Confrontações

Lote N.º 15 da Rua [illegible]
[illegible] – na cidade de Erechim

CONFRONTAÇÕES:

Leste : com o lote nº 2
Sul : com rua sem nome
Leste : com os lotes nºs 1 e 2
Oeste : com o lote nº 14 e rua sem nome

Observações e Cláusulas: O lote acima descrito, [illegible] foi concedido de acôrdo com a lei nº [illegible] Nº 0,05 e m2, perfazendo a valor de Nº 17,60 [illegible] nove e sessenta centavos.)

Erechim, 18 de [illegible] de 196[illegible]

Secretário de Obras
Arq. [illegible]

Fls. 010

República Federativa do Brasil

Registro Civil das Pessoas Naturais

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PODER JUDICIÁRIO
MUNICÍPIO DE ERECHIM
DISTRITO DA SEDE

LUCIANO GARY TEDESCO
Oficial Ajudante

Certidão de Óbito

Certifico que, revendo no Cartório a meu cargo, o livro «C» Nº 16 *nele às folhas* 162 vº *sob o Nº* 7.898 *consta o termo do Registro do Falecimento de* "ARMINDA ALVES"

de côr branca *Sexo* feminino *ocorrido em* domicílio, nesta Cidade, *no dia* 30 *de* outubro *de 19* 68, *às* 16:00 *horas, profissão* parteira *natural de* ste Estado *domiciliado e residente em* Nesta Cidade *com* cinquenta e oito (58) *anos de idade, filho de* Luiz Pena Paim e Leopoldina, digo e Leopolda Francisca Paim, falecidos *estado civil* Casada com Manoel Alves

Foi declarante: João Wilson Pena Paim

O atestado foi firmado por Alberto Scanaviro, médico, aqui residente

Causa Mortis "Insuficiência Cardíaca Congestiva"

O sepultamento foi feito no Cemitério de Capo Erê, neste Município

O termo foi lavrado no dia 31 *de* outubro *de 19* 68 *por* Leonel Adelido Tedesco

Observações: Não deixou bens e nem testamento. Deixou os filhos: o declarante; , Maria Dorvalina; Luiz Sady, falecido e Terezinha Gessi, falecida.

CARTÓRIO DO REGISTRO CIVIL
Av. Tiradentes, 70 - conj. 306
Caixa Postal Nº 02
ERECHIM, RIO GRANDE DO SUL

O referido é verdade e dou fé.

ERECHIM (RS), 17 *de* agosto *de 19* 93

Oficial do Registro Civil
LUCIANO GARY TEDESCO
Oficial Ajudante

O DE REGISTRO CIVIL
CHIM — R. G. S.
sodo
O GARY TEDESCO
Oficial Ajudante
233-2560-34

Fls. 011

D E C L A R A Ç Ã O

Eu, João Vilson Pena Paim, brasileiro, casado, Armador de de Ferro, residente e domiciliado `Rua João Riberiro, nº 19 Bairro S~o Cristovão nesta cidade de Erechim Rs. venho pela presente e sob as penas da lei declarar qde o lote nº 15 Setor "B" da Vila Operaria com uma área de 352.00m2 e pago a municipalidade de Erecgim em data de 30 de outubro de 1972 conforme req. nº 1352/67 foi doada a minha unica irmão MARIA DORVALINA DA VEIGA, portadora da Carteira de Identidade nº 2025749603 e CIC nº 371 952 040/49. Tal declaração é uma desistencia por minha livre e expontanea vontade.

E, por ser vardade assino a presente declaração para os devidos fins.

ERECHIM Rs. 16 de Agosto de1993.

João Vilson Paim

2º TABELIONATO ERECHIM

JOÃO VILSON PENA PAIM
CIC 281 988 590 04

2.º TABELIONATO
BEL. WALDIR ÁRTON TIMM
TABELIÃO
Maria Erotilde de Molina Marca
AJUDANTE
Loreni [illegible] Miotto
ESCREVENTE AUTORIZADA
FONE: (054) 321-5772
RUA ITÁLIA, 111 — ERECHIM - RS

2.o TABELIONATO — ERECHIM — RS
CARTÓRIO TIMM — Rua Itália, 114

Reconheço a autenticidade da firma de: João Vilson Pena Paim

Em testemunho, da verdade.

Erechim (RS). 17 AGO 1993

Bel. Waldir Árton Timm - Tabelião
Maria Erotilde de Molina Marca - Ajudante
Loreni [illegible] - Escrevente Autorizada

À SEC Fazenda.

Para informar se houve o pagamento do referido Lote, e a data

Em 19/8/93

Protocolo

Informamos que os documentos até o exercício de 1976 foram microfilmados, não estando, tais informações ao nosso dispor.

Sendo que se hover necessidade de busca a mesma deverá ser realizada, junto ao Protocolo.

Em, 23.08.93

Saleto Michelin

Saleto A. Michelin
CARTEIRA DA RECEITA

Comprove a requerente mediante certidão de nascimento ou casamento a condição de herdeira da titular.

Em 24.08.93

Fls. 014

CÉDULA DE IDENTIDADE



POLEGAR DIREITO

Maria Dorvalina da Veiga

ASSINATURA DO PORTADOR

VALIDA EM TODO O TERRITÓRIO NACIONAL

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
SSP - POLICIA CIVIL
DEP. DE POLICIA TECNICO-CIENTIFICA

REGISTRO GERAL 2025749603

NOME
MARIA DORVALINA DA VEIGA

FILIAÇÃO
MANOEL ALVES
ARMINDA ALVES

NACIONALIDADE BRASILEIRA

DATA DO NASCIMENTO 14/08/1945

PORTO ALEGRE-RS
19/08/81

MARIA VALDERCI [illegible]

INSTITUTO DE IDENTIFICAÇÃO

	concessão	N.º	Rua ou quadra SETOR	Povoado		m2			OBSERVAÇÕES
...a ALVES	7-11-67	15	B	ERECHIM	352.40	0.05	17.60	17.60	reg. 1352/67 ao [illegible] pago em 30-10-72
DE LIMA VIEIRA em 21/2-67	13/10-66	4	B	ERECHIM	505.50	50	25.325	25.325	reg. 967/66 pago em 21/2-67
...EZINHA FINOSKI em 25-7-[illegible]	22-11-66	3	B	ERECHIM	[illegible]	50	24.718	24.718	reg. 1077/66 pago em 27/7-68

Fl. 015

República Federativa do Brasil
PODER JUDICIÁRIO

CARTÓRIO DE REGISTRO CIVIL

Município de Erechim
Distrito de Três
Estado do Rio Grande do Sul

Leonel Adelido Tedesco
Melinda Leopoldina Tedesco
SUB-OFICIAL

CERTIDÃO DE CASAMENTO

CERTIFICO, que revendo no Cartório a meu cargo o Livro B 24.- nele a
lhas 51V°52.-.-.- sob o nº 6315.-.-.-.-; consta o termo de registro de casamento
"NELSON DA VEIGA" e "MARIA LORVALINA PENA BAIN"
.-.-.-.-

016

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

Câmara Municipal de Erechim

Poder Legislativo

COMISSÃO DE JUSTIÇA E REDAÇÃO

PROTOCOLO N.º:

PROCESSO N.º: 066/93

AUTOR: PODER EXECUTIVO MUNICIPAL

MATÉRIA: PROJETO DE LEI EXECUTIVO Nº 042/93

EMENTA: NOS TERMOS DA LEI Nº 594, DE 24 DE JULHO DE 1.961, AUTORIZA O PODER EXECUTIVO A ESCRITURAR O LOTE Nº 15, SETOR "B", VILA OPERÁRIA, NESTE MUNICÍPIO, A SENHORA/ DORVALINA MARIA DA VEIGA.

RELATOR: Vereadores integrantes da COMISSÃO DE JUSTIÇA E REDAÇÃO.

PARECER: CONSTITUCIONAL

Para emissão do respectivo PARECER, vem a esta Comissão PROJETO DE LEI de autoria do Poder Executivo Municipal, versando autorização, para Escrituração de Terreno na Vila Operária, em nossa cidade.

Os Vereadores integrantes da COMISSÃO, reunidos em conjunto analisaram a documentação anexada ao PROJETO, e opinaram pela CONSTITUCIONALIDADE, dado estar devidamente enquadrado na Legislação atual vigente.

Encaminhamos ao Plenário, para tramitação final.

CÂMARA MUNICIPAL, 10 de Novembro de 1.993

ACOMPANHAM O PARECER:

CÂMARA MUNICIPAL DE ERECHIM
APROVADO PELA COMISSÃO DE JUSTIÇA E REDAÇÃO
Reunião: 16 / 11 / 19 93
PRESIDENTE

CÂMARA MUNICIPAL DE ERECHIM
APROVADO
Reunião: 13 / 12 / 19 93
CEZAR AUGUSTO CALDART
Presidente

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

Câmara Municipal de Erechim

Gabinete da Presidência

164/93 - CM Erechim, Rs 14 de Dezembro de 1.993

Senhor Prefeito:

Ao cumprimentá-lo, cordialmente, vimos por meio do presente, levar ao conhecimento de Vossa Excelência, que em data de 13 de Dezembro de 1.993, reuniu-se Ordinàriamente Esta Casa de Representação Popular, e na ocasião tramitaram na pauta da ORDEM DO DIA, PROJETOS DE LEI de origem do Executivo, abaixo relacionados e anexados ao presente, para os devidos fins.

PROJETO DE LEI EXECUTIVO Nº 042/93 - NOS TERMOS DA LEI Nº 594, DE 24 DE JULHO DE 1.961, AUTORIZA O PODER EXECUTIVO A ESCRITURAR O LOTE Nº 15, SETOR "B", VILA OPERÁRIA, NESTE MUNICÍPIO, À SENHORA MARIA DORVALINA DA VEIGA.
APROVADO POR UNANIMIDADE.

- PROJETO DE LEI EXECUTIVO Nº 048/93 - INSTITUI O SISTEMA MUNICIPAL DE INSPEÇÃO INDUSTRIAL E SANITÁRIA DE PRODUTOS DE ORIGEM ANIMAL DE ERECHIM (SIM)
APROVADO POR UNANIMIDADE, COM EMENDA.

- PROJETO DE LEI EXECUTIVO Nº 050/93 - DETERMINA CANCELAMENTO DE TRIBUTOS.
APROVADO POR UNANIMIDADE.

- PROJETO DE LEI EXECUTIVO Nº 051/93 - AUTORIZA A ABERTURA DE CRÉDITO ESPECIAL NO VALOR DE Cr$ 2.000.000,00 PARA A CONSTRUÇÃO DE AVIÁRIO NO HORTO FLORESTAL.
APROVADO POR UNANIMIDADE.

- PROJETO DE LEI EXECUTIVO Nº 052/93 - ABRE CRÉDITO ESPECIAL, QUE CONCEDE SUBVENÇÃO À ASSOCIAÇÃO DE MORADORES DO PARQUE LÍVIA, EM NOSSA CIDADE, COM EMENDA.
APROVADO POR UNANIMIDADE.

- PROJETO DE LEI EXECUTIVO Nº 053/93 - AUTORIZA O PODER EXECUTIVO ASSINAR CONTRATO COM O ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL, ATRAVÉS DA SECRETARIA DA EDUCAÇÃO, PARA EXECUÇÃO DE OBRAS - ESCOLA ESTADUAL DE 1º GRAU INCOMPLETO CARLOS LEOPOLDO REICHMANN , E ESCOLA ESTADUAL DE 1º GRAU INCOMPLETO ANTONIO BURIN, NESTA CIDADE.
APROVADO POR UNANIMIDADE.

Caldart

...

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

Câmara Municipal de Erechim

Gabinete da Presidência

...

164/93 - CM

- PROJETO DE LEI EXECUTIVO Nº 055/93 - CORRIGE OS SALÁRIOS DOS SERVIDORES MUNICIPAIS E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS. APROVADO POR MAIORIA DE VOTOS.

Sendo o que se oferece para o momento, renovamos os votos de estima e distinta consideração.

Atenciosamente

CEZAR AUGUSTO CALDART
Presidente

Exmo.Sr.
Dr. ANTÔNIO DEXHEIMER
DD. Prefeito Municipal
N e s t a

DG. 05

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

MUNICÍPIO DE ERECHIM
PREFEITURA MUNICIPAL

LEI Nº 2580, DE 15 DE DEZEMBRO DE 1993.

NOS TERMOS DA LEI Nº 594, DE 24 DE JULHO DE 1961, AUTORIZA O PODER EXECUTIVO A ESCRITURAR O LOTE Nº 15, SETOR "B", VILA OPERÁRIA, NESTE MUNICÍPIO, À SENHORA MARIA DORVALINA DA VEIGA.

ANTONIO DEXHEIMER, Prefeito Municipal de Erechim, Estado do Rio Grande do Sul, FAÇO SABER, em cumprimento ao disposto no Artigo 64, Inciso V da Lei Orgânica do Município, que o Poder Legislativo Municipal aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica o Chefe do Poder Executivo Municipal, devidamente autorizado, nos termos da Lei nº 594, de 24 de julho de 1961, a escriturar o Lote nº 15, Setor "B", Vila Operária, neste Município, com área de 258,77 m² (duzentos e cinquenta e oito vírgula setenta e sete metros quadrados), à Senhora **MARIA DORVALINA DA VEIGA**, com as seguintes confrontações:

NORTE: Com o Lote nº 02, na extensão de 11,55m;
SUL: Com a Rua Eugênio Izoton, na extensão de 19,50m;
LESTE: Com o Lote nº 01, na extensão de 24,90m;
OESTE: com o Lote nº 14, na extensão de 11,00m e 7,80m.

Art. 2º - A transmissão do domínio far-se-á pelo valor devidamente quitado, conforme recibos microfilmados existentes no Município, recolhendo-se os tributos da transmissão imobiliária, pelo valor fiscal da data do recolhimento do tributo.

Art. 3º - Revogadas as disposições em contrário, esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

PREFEITURA MUNICIPAL DE ERECHIM (RS), 15 DE DEZEMBRO DE 1993.

ANTONIO DEXHEIMER
Prefeito Municipal

REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE
Data Supra

SÉRGIO ANTÔNIO CIDADE
Secretário de Administração